



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO**

**RECIBO DO PROTOCOLO
PETICIONAMENTO INTERMEDIARIA - PRIMEIRO GRAU**

Dados Básicos

Foro:	Fortaleza - Fórum Clóvis Beviláqua
Processo:	01577941520188060001
Classe do Processo:	Embargos de Declaração Cível
Data/Hora:	05/07/2021 15:02:28

Partes

Embargante:	Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT
Embargado:	Expedito Bandeira de Oliveira

Documentos

Petição:	2570573_EMBARGO_DECLARACAO_SENTENCA_1A_IN ST_01 - 1-4.pdf
----------	--



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA/CE

Processo n.º 01577941520188060001

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, já devidamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, por meio de seus advogados que esta subscreve, vem à presença de V. Excelência, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT** promovida por **EXPEDITO BANDEIRA DE OLIVEIRA**, opor

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Ante os fundamentos a seguir:

DA SÍNTESE DOS FATOS E DA OMISSÃO NA DECISÃO PROFERIDA:

Com a mais a respeitosa vênia, assim o fazendo, afigura-se a v. decisão omissa em pontos essenciais, justificando o cabimento dos presentes Embargos de Declaração, a fim de que essa V. Exa. decida-os e confira os efeitos integrativos ao respeitável decisor.

Conforme sustentado pela Embargante em sua IMPUGNACAO AO LAUDO trata se de lesão preexistente.

Neste ponto a r. Decisão não dedicou uma palavra sequer à esta questão amplamente invocada nos autos. Quedando-se omissa a este respeito e merecendo reforma.

São essas as razões pelas quais a embargante confia, espera e requer sejam acolhidos e providos os presentes Embargos Declaratórios, enfrentado o ponto OMISSO, conferido efeitos integrativos para o fim de prover integralmente, tudo por ser medida de direito e irretorquível JUSTIÇA!

DESCABIMENTO DE RENOVAÇÃO DE PLEITO INDENIZATÓRIO

LESÃO PREEXISTENTE

Inicialmente, deve-se sopesar o fato da parte autora ter pleiteado judicialmente verba indenizatória DPVAT, cujo processo administrativo foi autuado sob o nº. **3180079135, em virtude de acidente automobilístico em questão, ocorrido em 26/12/2017.**

No presente processo, o autor recebeu R\$ 4.725,00, pela lesão sofrida no punho direito que foi enquadrada sobre todo o membro superior.

PARECER DE PERÍCIA MÉDICA



DADOS DO SINISTRO

Número: 3180079135 Cidade: Boa Viagem Natureza: Invalidez Permanente
 Vítima: EXPEDITO BANDEIRA DE OLIVEIRA Data do acidente: 26/12/2017 Seguradora: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

PARECER

Diagnóstico: TRAUMATISMO NO MEMBRO SUPERIOR DIREITO COM LESÃO DO NERVO MEDIANO.

Descrição do exame médico pericial: AO EXAME FÍSICO A VÍTIMA APRESENTA O PUNHO CAÍDO, NÃO CONSEGUE A DORSIFLEXÃO, TEM REDUÇÃO IMPORTANTE DE FORÇA NA MÃO, PREJUÍZO DA PINÇA E PRENSÃO, TINA POSITIVO E BLOQUEIO DE MOVIMENTOS DA CINTURA ESCAPULAR. CLÍNICA COMPATÍVEL COM DISTRÓFIA SIMPÁTICO REFLEXA PÓS TRAUMA.

Resultados terapêuticos: TRATAMENTO CONSERVADOR, EM USO DE IMOBILIZAÇÃO ORTOMÉDICA E SESSÕES DE FISIOTERAPIA. EVOLUIU COM COMPLICAÇÃO NEUROLÓGICA. FOI LIBERADA SEM ELETRONEUROMIOGRAFIA, COM DANO FUNCIONAL NO MEMBRO SUPERIOR DIREITO.

Sequelas permanentes: Limitação funcional do membro superior direito

Sequelas: Com sequela

Data da perda: 28/03/2018

Conduta mantida:

Observações:

Médico examinador: Casemiro Dutra de Medeiros Junior

CRM do médico: 6618

UF do CRM do médico: CE

DANOS

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art. 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
Perda funcional completa de um dos membros superiores	70 %	Em grau médio - 50 %	35%	R\$ 4.725,00
		Total	35 %	R\$ 4.725,00

PRESTADOR

Em análise aos demais processos administrativos localizados em nome do autor, importante informar o de nº **3150706922**, aberto em virtude de acidente automobilístico ocorrido em **06/01/2015**. Frisa-se que a parte autora recebeu a título do Seguro Obrigatório DPVAT no processo administrativo acima a importância de **R\$ 2.531,25 (dois mil quinhentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos)** da ação supracitada em decorrência de **PUNHO DIREITO, 75%**, e R\$ 1.687,50 pela lesão de 50% no joelho direito.

Laudo de Avaliação Médica para fins de Verificação e Quantificação de Lesões Permanentes em Vítimas do Seguro DPVAT

Documento confidencial, de circulação restrita, regida por sigilo

Nome do(a) Examinado(a): EXPEDITO BANDEIRA DE OLIVEIRA Sinistro: 3150706922 Data: 06/01/2015

Endereço do(a) Examinado(a): R PADRE ANTONIO CARREIA DE SA, 823 - Centro - Boa Viagem - CE - CEP 63870970

Identificação - Órgão Emissor / UF / Número: [SSP / CE] 298302809

Data local do exame: [03/10/2016] Boa Viagem [CE]

Resultado da Avaliação Médica

I. Descreva as lesões produzidas pelo trauma, o resultado do exame físico voltado para as regiões lesionadas e o(s) diagnóstico(s)

TRAUMATISMO NO MEMBRO SUPERIOR DIREITO, GRADIL COSTAL DIREITO E NO MEMBRO INFERIOR DIREITO. VÍTIMA APRESENTA BLOQUEIO NO PUNHO DIREITO COM DOR À MANIPULAÇÃO E LIMITAÇÃO DA DORSO-FLEXÃO E FLEXÃO PALMAR. HÁ DOR NA MOVIMENTAÇÃO DO JOELHO DIREITO COM LIMITAÇÃO DA FLEXO-EXTENSÃO E ABERTURA POR STRESS NA FACE MEDIAL DO JOELHO. REFERE FALSEAMENTO NA MARCHA COM EPISÓDIOS DE QUEDA. TORAX SEM QUEIXAS E SEQUELAS.

a) O quadro clínico documentado neste exame decorre de lesão que tenha sido provocada em acidente automobilístico registrado na forma de sinistro que indicou esta avaliação? [X] Sim [] Não

Caso a resposta seja "Não", favor NÃO preencher os demais campos abaixo, exceto o das observações (Item VI), se necessário

b) A(s) queixa(s) do(a) Examinado(a) está(ão) relacionada(s) com as lesões decorrentes deste acidente, inclusive com os registros em boletim de atendimento médico? [X] Sim [] Não

Caso a resposta seja "Não", prosseguir SOMENTE se houver alguma correlação entre a queixa e o histórico do acidente, justificando-a nas observações (Item VI)

II. Descreva a evolução atual do quadro clínico, os tratamentos realizados, a data da alta e os resultados, incluindo complicações.

TRATAMENTO INICIALMENTE CONSERVADOR, EVOLUINDO COM PIORA DO QUADRO, PROCUROU OUTRO SERVIÇO ONDE RECEBEU OSTEOSÍNTESE DO PUNHO COM FIXAÇÃO TRANSCUTÂNEA POR FIOS METÁLICOS. REPARAÇÃO CIRÚRGICA DE LESÕES DE PARTES MOLES NO JOELHO, IMOBILIZAÇÃO E SESSÕES DE FISIOTERAPIA.

III. Existe sequela (lesão deficitária irreversível não mais susceptível à qualquer medida terapêutica)? [X] Sim [] Não

Existindo sequela(s) que seja(m) geradora(s) de invalidez total ou parcial informe qual(is) e descreva as perdas anatómicas e/ou funcionais que sejam definitivas e que justifiquem os danos corporais permanentes.

Limitação funcional do punho direito, Limitação funcional do joelho direito

Caso a resposta seja "Não", concluir dentro as opções no Item IV "a". Caso a resposta seja "Sim", valorar o dano permanente no Item IV opções "b" ou "c"

IV. Segundo o previsto no inciso II, §1º do art. 3º da Lei 6.194/74, modificado pelo art. 31º da Lei 11.945/2009 determine o dano corporal permanente e o quantifique correlacionando a melhor graduação e, em caso de danos parciais, o percentual que represente os prejuízos definitivos em cada segmento corporal acometido.

a) Havendo alguma das condições abaixo, assinalar sempre justificando o enquadramento no campo das observações (").

() "Vítima em tratamento"
Esta avaliação médica deve ser repetida em ____ dias

() "Sem sequela permanente" (Não existem lesões diretamente decorrentes de acidente de trânsito que não sejam suscetíveis de amenização proporcionada por qualquer medida terapêutica)

() "Exame não permite conclusão"
Vide motivo do impedimento no campo das observações

b) Havendo dano corporal segmentar parcial, completo ou incompleto, apresente abaixo as graduações que sejam relativas às regiões corporais acometidas.

Região Corporal (Sequela): Punho direito	Região Corporal (Sequela): Joelho direito
% do dano: () 10% residual () 25% leve () 50% médio (X) 75% intensa () 100% completo	% do dano: () 10% residual () 25% leve (X) 50% médio () 75% intensa () 100% completo
Sequela Corporal (Parcial):	Sequela Corporal (Parcial):

Deve-se ressaltar também que a parte autora recebeu judicialmente verba indenizatória DPVAT, cujo processo tramitou na **24ª VARA CÍVEL DE FORTALEZA**, sendo autuado sob o nº. **0154695-42.2015.8.06.00010154695-42.2015.8.06.0001**, em virtude de acidente automobilístico ocorrido em **27/03/2014**. Nos autos da ação

supracitada a Ré foi condenada ao pagamento de indenização em decorrência da lesão apresentada pelo autor no **PUNHO DIREITO, 50%**, eis que havia pago administrativamente apenas pela lesão no ombro.

Com efeito, o laudo pericial às fls. 115/116 atesta que a parte promovente sofreu debilidade permanente, ainda que parcial no patamar de 50% do punho direito e 50% do ombro direito no percentual de 50%, em virtude do sinistro ocorrido em 27/03/2014.

No presente caso, a parte autora recebeu administrativamente a quantia de R\$ 1.687,50 (hum mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), sendo que, de acordo com laudo pericial, pelo grau de debilidade sofrida esta deveria ter recebido o montante de R\$ 3.375,00 (três mil, trezentos e setenta e cinco reais), portanto, faz jus a complementação de R\$ 1.687,50 (hum mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), nos termos da Tabela anexa a Lei 6.194/74.

Desse modo, deverá a parte promovida pagar a indenização cabível com correção monetária desde a data do sinistro, segundo precedente do Superior Tribunal de Justiça (AgRg no AREsp 46024 PR 2011/0149361-7, Ministro Sidnei Beneti, Terceira Turma, Julgamento: 16/02/2012, Publicação: 12/03/2012), e Súmula 580 do STJ, bem como juros de mora a partir da citação, nos termos do Art. 406 do Código Civil.

Diante do exposto, e considerando o que mais dos autos consta, para que venha a surtir os seus jurídicos e legais efeitos, julgo **PARCIALMENTE PROCEDENTE** o pedido, o que faço por sentença, com arrimo no Art. 487, inciso I do Código de Processo Civil, para condenar a requerida ao pagamento da quantia de R\$ 1.687,50 (hum mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), corrigido monetariamente desde a data do evento danoso, conforme Súmula 580 do STJ, e juros de mora a partir da citação, nos termos do Art. 406 do Código Civil.

Deste modo, o requerente sustenta seu pleito indenizatório em lesão idêntica das que já foram indenizadas anteriormente.

Ora Exa., resta evidente que o autor já recebeu mais que a totalidade de 100% da lesão no PUNHO DIREITO!

Assim, não há como corroborar que a alegada invalidez apresentada no punho direito no sinistro ocorrido em 2017 não foi decorrente dos sinistros anteriores, ocorridos em 27/03/2014 e 06/01/2015, portanto, não havendo nexos de causalidade entre o último acidente e a lesão apresentada pela parte autora.

Do mesmo modo, observa-se que o ilustre perito graduou a lesão no punho direito integrando na totalidade do membro superior direito, sem considerar que o autor já havia recebido também administrativamente, através do sinistro administrativo **3150160550** - acidente em 27/03/2014 - R\$ 1.687,50, por lesão no OMBRO DIREITO.

PARECER DE PERÍCIA MÉDICA				
DADOS DO SINISTRO				
Número: 3150160550	Cidade: Boa Viagem	Natureza: Invalidez Permanente		
Vítima: EXPEDITO BANDEIRA DE OLIVEIRA	Data do acidente: 27/03/2014	Seguradora: Investprev Seguradora S/A		
PARECER				
Diagnóstico: FRATURA DE CLAVÍCULA DIREITA E LUXAÇÃO DO PUNHO ESQUERDO.				
Descrição do exame médico pericial: MEMBRO SUPERIOR DIREITO ASSIMÉTRICO, COM LIMITAÇÃO DA ELEVAÇÃO E DA ROTAÇÃO DO MEMBRO SUPERIOR DIREITO.				
MEMBRO SUPERIOR ESQUERDO SEM DEFICIT FUNCIONAL.				
Resultados terapêuticos: TRATAMENTO CONSERVADOR, ESTA DE ALTA MÉDICA.				
Sequelas permanentes: APRESENTA LIMITAÇÃO DOS MOVIMENTOS DO OMBRO DIREITO				
NÃO APRESENTA LIMITAÇÃO DOS MOVIMENTOS DO MEMBRO SUPERIOR ESQUERDO				
Sequelas: Com sequelas				
Data da perícia: 10/03/2015				
Conduta mantida:				
Observações:				
Médico examinador: FLAVIO EDUARDO PARO HADDAD				
CRM do médico: 10570				
UF do CRM do médico: SC				
DANOS				
DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
Perda completa da mobilidade de um dos ombros	25 %	Em grau médio - 50 %	12,5%	R\$ 1.687,50
		Total	12,5 %	R\$ 1.687,50
PRESTADOR				

Deste modo, há de se observar que o MEMBRO SUPERIOR DIREITO já se encontrava acometido de lesão anterior ao acidente em questão. Não podendo ser desconsiderado que o membro já possuía grau de invalidez anterior ao narrado acidente.

São essas as razões pelas quais a embargante confia, espera e requer sejam acolhidos e providos os presentes Embargos Declaratórios, enfrentado o ponto OMISSO, conferido efeitos integrativos para o fim de prover integralmente, tudo por ser medida de direito e irretorquível JUSTIÇA!

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

FORTALEZA, 5 de julho de 2021.

JOÃO BARBOSA
OAB/CE 27954-A

FABIO POMPEU PEQUENO JUNIOR
14752 - OAB/CE